



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

Adm. 2009/2012

LEI Nº. 941/2010

SÚMULA: Inclui metas no Plano Plurianual – PPA 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010, as metas abaixo especificadas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0802 – PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

OBJETIVO: Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, implantando e/ou implementando ações que visam à sua proteção integral e ao seu desenvolvimento biopsicossocial.

AÇÃO/META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2010			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
Desenvolvimento de ações para manutenção do Programa FIA 2007. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	Não mensurável	-	-	-	9.600,00
		Obrigações Tributárias e Contributivas	-	-	-	7.219,06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO
PROGRAMA: 2001 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

OBJETIVO: Priorizar os investimentos na área agrícola, visando a fixação do homem ao campo e na melhoria de sua qualidade de vida, gerando a harmonia social e a elevação do seu nível de renda. Estimular a produção e a produtividade através de incentivos à agroindústria e subsídios a produtores rurais.

AÇÃO/META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2010			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
Organização da Cadeia Leiteira - Equipamentos e Material Permanente	-	Não mensurável	-	-	-	110.976,61
		- Equipamentos e Material Permanente	-	3.375,00	-	-



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

Adm. 2009/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE TURISMO
PROGRAMA: 2301 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO TURISMO

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do potencial turístico e dos recursos naturais do Município, e incentivar a ocupação dos locais turísticos e de belezas naturais, de forma a não prejudicar o meio ambiente, com projetos urbanísticos, criando áreas turísticas e de lazer a população local e aos turistas.

AÇÃO/META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2010				
			Ordinário		Vinculado		
			Anterior	Atual	Anterior	Atual	
	Construção de Parque Recreativo.						
	- Obras e Instalações.	Não mensurável	-	-	-	264.636,00	
	- Obras e Instalações.	Não mensurável	-	28.248,04	-	-	-

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2010.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

Nº 2846 de 25/03/10

Resp Marcia